



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	207/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)
28/10/2025	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024,e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como

beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opcão Cadastro de Fornecedores.

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de

bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5.8.4.9. Sociedades cooperativas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proibe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidores.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio

dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Ao avaliar a nova oferta do licitante, o pregoeiro deve observar as seguintes regras:

- a) o preço unitário de item, no valor ajustado ao fim da sessão de lances, não pode ser majorado;
- b) a homologação em grupo de diversos itens não autoriza a majoração do preço unitário de um deles;
- c) a manutenção ou a redução do valor total do grupo de itens não autoriza a majoração do preço unitário de qualquer dos itens com preço já consolidado na sessão de lances;

8.6.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras:**

8.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - A - LOCAIS DE ENTREGA (ESTIMATIVA)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Alisson Maurilio Rodrigues Santos

Superintendência Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras PÚBLICAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maurilio Rodrigues Santos, Superintendente.**, em 09/10/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123593569** e o código CRC **A4015AAD**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS.

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
29/09/2025	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: José Geraldo Carlos E-mail: jose.carlos@planejamento.mg.gov.br	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e insumos de informática, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	Descrição do Item CATMAS	Complementação do Item CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade Total
1	1	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S)		UNIDADE	8.305
2	2	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;		UNIDADE	4.764
3	3	001914278	SSD INTERNO, FLASH, 2,5 POLEGADAS, 2TB, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S, SATA III (6GB/S)		UNIDADE	4.434
4	4	002005964	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 500 GB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCIE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	803
5	5	002005972	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2242; CAPACIDADE: 500 GB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCIE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	796
6	6	002005980	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2280; CAPACIDADE: 500 GB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCIE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	2.269

7	7	002005999	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	1.700
8	8	002006120	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2242; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	811
9	9	002006154	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2280; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	2.238
10	10	002006138	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 2 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	614
11	11	002006146	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2242; CAPACIDADE: 2 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	1.483
12	12	002006162	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2280; CAPACIDADE: 2 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		UNIDADE	1.848
13	13	002006170	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III- 2,5 POLEGAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOC. TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		UNIDADE	2.392
14	14	002007118	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III- 3,5 POLEGAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOC. TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		UNIDADE	1.337
15	15	002006189	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD NVME M.2 (2230; 2242; 2260; 2280); CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: NVME VELOC. PCLE 3.0 GEN 3 - VELOC TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		UNIDADE	3.330
16	16	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		UNIDADE	571
17	17	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		UNIDADE	963
18	18	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		UNIDADE	2.156
19	19	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME		UNIDADE	476

			FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		
20	20	001949055	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO, 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA III Gb/s; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		UNIDADE 454
21	21	002006197	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		UNIDADE 65
22	22	002006049	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		UNIDADE 631
23	23	002006200	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 8 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		UNIDADE 544
24	24	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		UNIDADE 161
25	25	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V		UNIDADE 377
26	26	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;		UNIDADE 2.876
27	27	002006219	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		UNIDADE 941
28	28	002006227	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		UNIDADE 966
29	29	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V		UNIDADE 147
30	30	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;		UNIDADE 1.134
31	31	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;		UNIDADE 2.717
32	32	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		UNIDADE 1.415
33	33	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		UNIDADE 2.785
34	34	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	CABO 2,00 METROS	176
35	35	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	CABO 3,00 METROS	240
36	36	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;		UNIDADE 1.158
37	37	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	MICROFONE COM CONEXAO USB 2.0; OMNIDIRECIONAL, CABO USB DE 1,2 METROS.	UNIDADE 2.465
38	38	001275410	CABO DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO COMPATÍVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAIS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE	UNIDADE 1.486
39	39	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T), CONFORME NBR VIGENTE;	FILTRO DE LINHA, DPS CONTRA SURTOS ELETRICOS; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO	UNIDADE 5.307

			POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT	TERMICA OU FUSIVEL; FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS (EMI/RFI); CONEXAO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; CABO COM 1,5 METROS.		
40	40	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	REGUA DE TOMADAS PARA RACK DE INFORMATICA; EM TERMOPLASTICO AUTOEXTIN-GUVEL; SEM FUSIVEL OU DISJUNTOR; 8 TOMADAS MONTADAS COM TERMINAIS; 2P+T; 10A/250V. COM ABAS DE FIXACAO PARA RACKS 19". COM CABO PP FLEXIVEL3 X 1,5 MM2 X 750V DE COMPRIMENTO MINIMO 2,0 M E PLUGUE 2P+T DE 10A/250V. COR PRETA. NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE	2.219
41	41	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	UNIDADE	410
42	42	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA		UNIDADE	410
43	43	002007070	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE		UNIDADE	391
44	44	000190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA		UNIDADE	361
45	45	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE		UNIDADE	408
46	46	002006235	DECAPADOR DE CABO - CABO (1): UNIVERSAL; CABO (2): COAXIAIS (RG-6, RG-59, RG-11); UTP, STP, FLAT		UNIDADE	375
47	47	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 Fendas e 03 Philips	CHAVE ISOLADA ATÉ 1000V, CONFORME A NORMA NBR VIGENTES E ATENDENDO ANR VIGENTE	UNIDADE	390
48	48	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PEÇAS: 09 PEÇAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40		UNIDADE	249
49	49	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETTRICO, ATÉ 100 WATTS - TENSÃO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;		UNIDADE	429
50	50	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;		UNIDADE	1.539
51	51	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELÉTRICO/ELETTRÔNICO EM SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS		FRASCO 300 ML	1.220
52	52	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;		UNIDADE	331
53	53	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR PORTÁTIL, SEM FIO, RECARREGÁVEL, PLÁSTICO; POTÊNCIA SAÍDA: 120W; BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCÃO: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: DC 5V 1-2A;		UNIDADE	549
54	54	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;		UNIDADE	9.830
55	55	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APPLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		CABO 2,50 METROS	9.965
56	56	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6		CAIXA 305 METROS	1.178

57	57	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		CAIXA 305 METROS	729
58	58	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS (SONDA) DE PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 4MM.	UNIDADE	592
59	59	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	UNIDADE	694
60	60	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APlicacao: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	ADAPTADOR SEM FIO USB; MODELO: STICK - NANO; BANDA: DUPLA (DUAL BAND); TIPO DE CONEXÃO: 802.11 AC WIRELESS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS	UNIDADE	1.815
61	61	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC.	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	773
62	62	001549383	COORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	678
63	63	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	770
64	64	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	507
65	65	002006243	PROTETOR DE EMENDA OPTICA - TIPO: TUBETE; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX E PLÁSTICO TERMO RETRÁTIL; COMPRIMENTO: 60 MM		PACOTE 1.000,00 UNIDADES	317
66	66	001850113	LEITOR OPTICO PARA CODIGO DE BARRA - TIPO: PORTATIL, CODIGOS DE BARRAS 1D E 2D; FONTE DE LUZ: LED; VELOCIDADE LEITURA: 30 FPS OU SUPERIOR; CONTRASTE DE IMPRESSAO: DIFERENCA REFLETIVA MINIMA 25%; PROFUNDIDADE DE CAMPO: RANGE APROXIMADO 0 A 368 MM (VARIAVEL); LARGURA JANELA LEITURA: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: USB 5V;	LEITOR OPTICO PARA CODIGOS DE BARRA 1D E 2D; INTERFACE USB; BEEP E LED INDICADOR DE LEITURA; LEITURA MANUAL, AUTOMATICA OU CONTINUA; SUPORTE PARA MESA; CAPACIDADE DE LEITURA DE CODIGOS COM RESOLUCAO MINIMA DE 6 MIL OU MENOR.	UNIDADE	1.153
67	67	002006251	COLETOR DE ASSINATURA - TIPO: TOUCH PAD; CANETA: ESTILO PASSIVO; AREA ASSINATURA: DISPLAY LCD INTEGRADO; RESOLUCAO: MÍNIMO 400 DPI; SENSOR: TOUCH; CONEXAO: USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG-AND-PLAY	CAPTURA EM QUALQUER ÂNGULO (360°), ÁREA UTIL DE ASSINATURA: CERCA DE 110 X 35 MM (L X A), COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: DISPONIBILIDADE DE SDK PARA MÚLTIPLAS LINGUAGENS, COMO .NET, VISUAL BASIC, VISUAL C++, JAVA, DELPHI, ENTRE OUTRAS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS.	UNIDADE	3.328
68	68	002006260	LEITOR AUTENTICADOR BIOMETRICO - IDENTIFICACAO: HFDU06 - NITGEN FINGER KEY HAMSTER DX; RESOLUCAO: 500 DPI; AREA DE CAPTURA: 16 x 18 MM; INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED) CONECTOR MICRO USB; ALIMENTACAO: USB (5V)	LEITOR: TORRE, CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°), ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS, TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISEGUNDOS, TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS, PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC, WHQL, KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK E WEB API GRATUITOS, SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N SEM CUSTO. LICENÇA VITALÍCIA, COMPATÍVEL COM .NET, C++, PYTHON, VB6, DELPHI, JAVA, PHP, JS E OUTRAS LINGUAGENS, PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ, DRIVER OS: WINDOWS 11 E TODAS AS VERSÕES ANTERIORES, LINUX KERNEL 6.6 E TODAS AS VERSÕES ANTERIORES, ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO), TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS, COMPATIBILIDADE COM: CITRIX, VIRTUAL MACHINE E RDP.	UNIDADE	150
69	69	002007053	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: BASICO - LED ORGANICO OU LCD ILUMINADA POR LED; TELA: 23 POLEGADAS/PLANA/ WIDESCREEN (16:9); CONEXAO: DIGITAL (HDMI E/O DISPLAYPORT) E ANALOGICA (VGA); RESOLUCAO: FULL HD 1920X1080/ 60 HZ; ANGULO VISAO: 178° H/ 178° V; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE: 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO DE	MONITOR DE VIDEO, COM CHAVE LIGA/ DESLIGA (BOTAO OU TOUCH); LUZ DE INDICACAO (LIGADO / DESLIGADO), NA PARTE FRONTAL DO MONITOR; AUTO-AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE; CONTROLE OSD (PORTUGUES E INGLES); SUPORTE MINIMO PARA 16 MILHOES DE CORES; DRIVERS COMPATIVELIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS);	UNIDADE	4.928

			8 MS; ALIMENTACAO: BIVOLT (100~240 V) - 50/60 Hz	INTERFACE DE VIDEO: 01 (UMA) DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E 01 (UMA) ANALOGICA (VGA) OU ALTERNATIVAMENTE, 02 (DUAS) DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COM FORNECIMENTO DE CONVERSOR PARA VGA; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; CABOS: HDMI, DISPLAYPORT OU VGA; CABO DE FORCA: TIPO Y, DE 1,5 METROS, PADRAO NBR VIGENTE; BASE: AJUSTAVEL EM INCLINACAO, ALTURA E ROTACAO; ANTIRREFLEXO (FOSCO); CERTIFICACAO EPEAT OU ENERGYSTAR 5.0 OU ROTULO ECOLOGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO VIGENTES; A FIXACAO DEVE PERMITIR A FIXACAO DO GABINETE AO MONITOR OU EM PEDESTAL, NO PADRAO VESA OU ENCAIXE EM OUTRO PADRAO DO FABRICANTE, SEM ALTERACAO OU LIMITACAO DAS CONDICoes DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINACAO, ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA), DEVE ACOMPANHAR DE TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA FIXACAO (PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS); MANUAL/ CATALOGO/ FOLHETO TECNICO; GARANTIA: 36 MESES		
70	70	002007100	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: INTERMEDIARIO LED OU LCD C/CAMERA INTEGRADA; TELA: 23 POLEGADAS/ PLANA/ WIDESCREEN (16:9); CONEXAO: DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E ANALOGICA (VGA); RESOLUCAO: FULL HD 1920X1080/ 60 Hz; ANGULO VISAo: 178° H/ 178° V; BRILHO: 250 CD/M ² ; CONTRASTE: 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO DE 8 MS; ALIMENTACAO: BIVOLT (100~240 V) - 50/60 Hz	MONITOR DE VIDEO, COM WEBCAM INTEGRADA, RESOLUCAO DE 2 MP (FULL HD 1080P); CAMPO DE VISAo DE NO MINIMO 76,9°, COM TAMPA DE PRIVACIDADE; ENTRADA DE AUDIO: MICROFONE DIGITAL INTEGRADO; AUDIO: AUTO FALANTES ESTEREO INTEGRADOS, POTENCIA MINIMA DE 5W; CHAVE LIGA/ DESLIGA (BOTAO OU TOUCH); LUZ DE INDICACAO (LIGADO/ DESLIGADO), NA PARTE FRONTAL DO MONITOR; AUTO-AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE; CONTROLE OSD (PORTUGUES E INGLES); SUPORTE MINIMO PARA 16 MILHOES DE CORES; DRIVERS COMPATIVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS); INTERFACE DE VIDEO: 01 (UMA) DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E 01 (UMA) ANALOGICA (VGA) OU ALTERNATIVAMENTE, 02 (DUAS) DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COM FORNECIMENTO DE CONVERSOR PARA VGA; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; CABOS: HDMI, DISPLAYPORT OU VGA; CABO DE FORCA: TIPO Y, DE 1,5 METROS, PADRAO NBR VIGENTE; BASE: AJUSTAVEL EM INCLINACAO, ALTURA E ROTACAO; ANTIRREFLEXO (FOSCO); CERTIFICACAO EPEAT OU ENERGYSTAR 5.0 OU ROTULO ECOLOGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO VIGENTES; A FIXACAO DEVE PERMITIR A FIXACAO DO GABINETE AO MONITOR OU EM PEDESTAL, NO PADRAO VESA OU ENCAIXE EM OUTRO PADRAO DO FABRICANTE, SEM ALTERACAO OU LIMITACAO DAS CONDICoes DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINACAO, ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA), DEVE ACOMPANHAR DE TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA FIXACAO (PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS); MANUAL/ CATALOGO/ FOLHETO TECNICO; GARANTIA: 36 MESES	UNIDADE	7.466

1.1.1. O lote 50 - 000418021 - FIOS DE SOLDA (BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0 MM), o quantitativo mínimo por unidade de fornecimento é de 500 gramas, podendo ser embalagem ou rolo.

1.1.2. lote 68 - 002006260 - LEITOR AUTENTICADOR BIOMETRICO - IDENTIFICACAO: HFDU06 - NITGEN FINGKEY HAMSTER DX; RESOLUCAO: 500 DPI; AREA DE CAPTURA: 16 x 18 MM; INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED) CONECTOR MICRO USB; ALIMENTACAO: USB (5V) é para adesão exclusiva da Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplag

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) citados na tabela a seguir do presente Registro de Preços é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

TABELA II

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRÍÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------------

13	13	002006170	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III - 2,5 POLEGAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOC. TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		UNIDADE	2.392
14	14	002007118	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III - 3,5 POLEGAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOC. TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		UNIDADE	1.337
21	21	002006197	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		UNIDADE	65
24	24	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		UNIDADE	161
25	25	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V		UNIDADE	377
29	29	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V		UNIDADE	147
34	34	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO		CABO 2,00 METROS	176
35	35	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA		CABO 3,00 METROS	240
36	36	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;		UNIDADE	1.158
38	38	001275410	CABO DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO COMPATÍVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAIS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE	UNIDADE	1.486
41	41	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	UNIDADE	410
42	42	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA		UNIDADE	410
43	43	002007070	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: AÇO; TAMANHO NOMINAL: 6 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE		UNIDADE	391
44	44	000190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE-TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA		UNIDADE	361
45	45	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE		UNIDADE	408
46	46	002006235	DECAPADOR DE CABO - CABO (1): UNIVERSAL; CABO (2): COAXIAIS (RG-6, RG-59, RG-11); UTP, STP, FLAT		UNIDADE	375
47	47	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	CHAVE ISOLADA ATE 1000V, CONFORME A NORMA NBR VIGENTES E ATENDENDO ANR VIGENTE	UNIDADE	390
48	48	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PEÇAS: 09 PEÇAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40		UNIDADE	249
49	49	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420ºC;		UNIDADE	429
51	51	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELÉTRICO/ELETROÔNICO EM SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS		FRASCO 300 ML	1.220
52	52	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;		UNIDADE	331

53	53	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE:DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSAO: DC 5V 1-2A;		UNIDADE	549
58	58	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS (SONDA) DE PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 4MM.	UNIDADE	592
59	59	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MIDX; CRIPTOGRAFIA: NAO APPLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	UNIDADE	694
61	61	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC.	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	773
62	62	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	678
63	63	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	770
64	64	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;		CABO 2,50 METROS	507
65	65	002006243	PROTECTOR DE EMENDA OPTICA - TIPO: TUBETE; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX E PLÁSTICO TERMO RETRÁTIL; COMPRIMENTO: 60 MM		PACOTE 1.000,00 UNIDADES	317

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando os incisos I e III , do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024:

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A busca por aquisição de ferramentas, peças e insumos de informática para reposição, visa o reparo de defeitos e consequentemente aumento da vida útil dos equipamentos amplamente utilizados, tais como computadores e demais ativos de informática de diversos fabricantes e modelos, muitos destes equipamentos já não estão mais acobertados por garantia e assistência técnica do fabricante ou vendedor, demandando dos setores responsáveis pela manutenção do parque tecnológico a busca pelas peças de reposição, visando o reparo de defeitos e consequentemente aumento da vida útil dos equipamentos.

1.6.2. Além disso, a aquisição de peças e insumos de informática descrita no item 1.1, detalhada a seguir, abrange uma ampla gama de produtos essenciais para atender tais necessidades dos setores responsáveis. Ao considerar o ciclo de vida do produto, desde a aquisição até o descarte, bem como a importância da aquisição centralizada pela Administração Pública, os elementos fundamentais da solução são destacados para garantir eficiência, qualidade e conformidade.

1.6.2.1. Componentes de Conversão e Adaptadores são dispositivos eletrônicos projetados para permitir a conexão entre diferentes tipos de interfaces ou formatos de sinais. Eles desempenham um papel crucial na integração de equipamentos de hardware que utilizam padrões de comunicação distintos. Esses componentes são amplamente utilizados em ambientes de informática, áudio, vídeo e telecomunicações para facilitar a interoperabilidade entre dispositivos.

1.6.2.2. Por exemplo, um componente de conversão pode converter um sinal de vídeo analógico em um sinal digital, ou vice-versa. Isso é útil quando se deseja conectar um dispositivo com saída VGA a um monitor que só aceita conexão HDMI. Já os adaptadores podem ser utilizados para conectar dispositivos com conectores diferentes, como um adaptador que permite conectar um cabo USB a uma porta USB-C.

1.6.2.3. Alguns exemplos comuns de Componentes de Conversão e Adaptadores incluem:

1.6.2.3.1. Conversores de vídeo: Como adaptadores VGA para HDMI ou HDMI para VGA, que permitem conectar dispositivos com saídas de vídeo diferentes.

- 1.6.2.3.2. Adaptadores de energia: Usados para conectar dispositivos de diferentes regiões geográficas a tomadas de energia locais.
- 1.6.2.3.3. Conversores de áudio: Que convertem sinais de áudio digital para analógico ou vice-versa, como adaptadores de áudio USB para 3,5 mm.
- 1.6.2.3.4. Adaptadores de rede: Para conectar dispositivos a redes com fio ou sem fio, como adaptadores Ethernet para USB ou adaptadores Wi-Fi USB.
- 1.6.2.4. Esses componentes desempenham um papel fundamental na facilitação da conectividade entre dispositivos e na interoperabilidade em uma variedade de ambientes, garantindo que os sistemas de hardware possam funcionar juntos de forma eficaz, independentemente das diferenças nos padrões de comunicação.
- 1.6.2.4.1. Armazenamento e Memória são componentes essenciais em sistemas de computação e eletrônicos que lidam com o armazenamento e o processamento de dados.
- 1.6.2.4.2. Dispositivos de Armazenamento: são hardware ou dispositivos utilizados para armazenar dados de forma permanente ou temporária. Eles permitem que os usuários salvem e acessem informações mesmo quando o dispositivo está desligado. Exemplos incluem:
- 1.6.2.4.2.1. Discos Rígidos (HDs): Oferecem armazenamento magnético de longo prazo e são comumente usados em computadores pessoais e servidores.
- 1.6.2.4.2.2. Unidades de Estado Sólido (SSDs) SATA III e NVMe M.2: Utilizam memória flash para armazenamento de dados, oferecendo velocidades de leitura e gravação mais rápidas do que os HDs tradicionais.
- 1.6.2.4.2.3. Unidades de Armazenamento Externas: Como discos rígidos externos e unidades SSD portáteis, são utilizadas para expandir o armazenamento de dispositivos e realizar backups de dados.
- 1.6.2.4.3. Memória: refere-se aos dispositivos ou subsistemas que permitem ao computador armazenar temporariamente dados e instruções que estão em uso ativo durante a operação.
- 1.6.2.4.3.1. Memória de Acesso Aleatório (RAM): Módulos de memória RAM DDR3 e DDR4 com diferentes capacidades e frequências são utilizadas para aumentar o desempenho e a capacidade de processamento dos sistemas. . Quanto mais RAM um sistema tem, mais programas e dados podem ser acessados simultaneamente.
- 1.6.2.4.4. Em resumo, dispositivos de armazenamento são usados para armazenar dados de forma permanente, enquanto a memória é usada para armazenar temporariamente dados e instruções que estão em uso ativo pelo sistema. Ambos são componentes críticos em qualquer sistema de computação ou eletrônico.
- 1.6.2.5. Componentes de Rede: são os elementos físicos e lógicos que compõem uma infraestrutura de comunicação de dados. Eles são utilizados para estabelecer conexões entre dispositivos, permitindo a troca de informações e o acesso a recursos compartilhados em uma rede de computadores. Esses componentes desempenham funções específicas para garantir que os dados sejam transmitidos de forma eficiente e segura. Alguns exemplos comuns de componentes de rede incluem:
- 1.6.2.5.1. Hubs: Dispositivos simples que funcionam como pontos de conexão centralizados para dispositivos em uma rede. Eles recebem os dados de um dispositivo e os transmitem para todos os outros dispositivos na rede, sem realizar qualquer tipo de filtragem.
- 1.6.2.5.2. Placas de Rede: São placas de expansão instaladas nos computadores e outros dispositivos para permitir a conexão física com uma rede de computadores. Elas contêm os componentes necessários para converter os dados digitais do dispositivo em sinais que podem ser transmitidos pela rede e vice-versa.
- 1.6.2.5.3. Cabos e Conectores: Incluem cabos Ethernet (patch cords, cabo UTP), cabos de fibra óptica, conectores RJ-45, conectores LC, patch panels, entre outros. Esses componentes são usados para estabelecer as conexões físicas entre os dispositivos de rede.
- 1.6.2.6. Fontes de Energia e Proteção: referem-se aos dispositivos e sistemas utilizados para fornecer energia elétrica estável e proteger os equipamentos eletrônicos contra danos causados por flutuações de energia, surtos elétricos, picos de tensão, oscilações de energia e outras irregularidades na rede elétrica. Esses sistemas desempenham um papel crítico na garantia da disponibilidade, confiabilidade e integridade dos sistemas de TI. Aqui estão alguns componentes comuns:
- 1.6.2.6.1. Filtros de Linha e Protetores contra Surtos: esses dispositivos são projetados para proteger os equipamentos eletrônicos contra surtos elétricos e ruídos na linha de energia. Eles filtram as variações de tensão e eliminam picos de energia que podem danificar os dispositivos sensíveis.
- 1.6.2.6.2. Extensões: permite estender o alcance de uma tomada elétrica. Ela é composta por um cabo elétrico com uma ou mais tomadas na extremidade, permitindo conectar vários aparelhos ou dispositivos a uma única fonte de energia elétrica.
- 1.6.2.6.3. Cabos de energia: Um exemplo de cabo é o Y tripolar é um tipo de cabo de extensão elétrica que tem uma extremidade com um único plugue macho e duas extremidades com plugues fêmeas. Ele é chamado de "Y" devido à sua forma, onde um cabo principal se divide em dois, semelhante à letra "Y".
- 1.6.2.6.4. Fontes de alimentação para computadores são dispositivos eletrônicos essenciais que convertem a corrente elétrica da tomada em tensões e correntes adequadas para alimentar todos os componentes do computador. Elas são responsáveis por fornecer energia para o funcionamento estável e seguro de todos os componentes internos do computador, incluindo a placa-mãe, processador, memória RAM, unidades de armazenamento, placas de vídeo, ventoinhas e periféricos.
- 1.6.2.7. Acessório de Multimídia: projetados para reproduzir, gravar ou processar diversos tipos de mídia, como áudio, vídeo e dados. Eles desempenham um papel fundamental em permitir que os usuários consumam e interajam com conteúdo digital de várias formas. Alguns exemplos comuns de itens de multimídia incluem:
- 1.6.2.7.1. Microfones: São dispositivos usados para capturar áudio, seja para gravação de voz, realização de chamadas telefônicas, transmissões ao vivo ou produção de conteúdo multimídia.
- 1.6.2.7.2. Hub USB: É um dispositivo que expande o número de portas USB disponíveis em um computador ou outro dispositivo, permitindo a conexão de vários periféricos USB, como teclados, mouse, impressoras, unidades flash, entre outros.
- 1.6.2.7.3. Ferramentas e Acessórios: são itens essenciais utilizados por técnicos de informática, engenheiros de sistemas e usuários avançados para reparar, montar, atualizar e manter computadores e outros dispositivos eletrônicos. Esses itens são projetados para facilitar o trabalho de manutenção e garantir que os dispositivos funcionem corretamente. Aqui estão alguns exemplos comuns de ferramentas e acessórios para manutenção de computadores:
- 1.6.2.7.4. Chaves de fenda e chaves torx, incluem diferentes tipos e tamanhos de chaves de fenda, chaves Philips e chaves torx necessárias para abrir e fechar os gabinetes dos computadores, bem como para montar e desmontar componentes internos.
- 1.6.2.7.5. Alicates: de corte diagonal, de bico chato, universais e outros tipos de alicates são usados para cortar, torcer e prender fios, cabos e outros materiais durante a instalação e reparo de hardware.
- 1.6.2.7.6. Ferro de solda e fios de solda: utilizados para soldar componentes eletrônicos, reparar conexões e realizar modificações em placas de circuito impresso.
- 1.6.2.7.7. Organizadores de cabos e fios: ajudam a manter os cabos e fios de forma organizada e sem emaranhados dentro dos gabinetes dos computadores e das salas de servidores.
- 1.6.2.7.8. Aspiradores de pó e sopradores de ar: Utilizados para limpar poeira e detritos dos componentes internos dos computadores, evitando superaquecimento e danos.

1.6.2.7.9. Limpador de contatos elétricos/eletônicos: Produtos químicos que ajudam a remover sujeira, oxidação e corrosão de conectores e contatos elétricos, mantendo a eficiência e a confiabilidade dos componentes.

1.6.2.8. Além dessas, diversas ferramentas, incluindo decapadores de cabo, alicates crimpadores, entre outros, para facilitar a manutenção e instalação de equipamentos. Ter o conjunto certo de ferramentas e acessórios adequados pode facilitar muito o trabalho de manutenção e prolongar a vida útil dos dispositivos.

1.6.2.9. Dispositivos de entrada de dados - equipamentos que permitem que o usuário ou o ambiente enviem informações para um computador ou sistema. São usados para automatizar processos, reduzir erros manuais e aumentar a segurança. Exemplos: Leitores de códigos de barra, biométricos, coletores de assinaturas

1.6.2.10. Dispositivos de saída de dados - utilizado para exibir informações visuais geradas por um computador ou outro equipamento eletrônico. Capaz de converter sinais digitais ou analógicos em imagens visíveis para o usuário. Quando possui câmera embutida, também atua como dispositivo de entrada de imagem, permitindo captura de vídeo e fotos, ampliando a área de trabalho para multitarefa com várias janelas . São exemplos: monitor com ou sem webcam integrada.

1.6.3. Ainda vale destacar que a aquisição centralizada das peças e insumos de informática relacionadas no item 1.1 visa garantir a disponibilidade contínua para os órgãos e entidades do Estado de Minas e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, concentrando as demandas dos órgãos/entidades do Estado em um único procedimento licitatório.

1.6.4. Outra vantagem é a padronização dos produtos adquiridos, o que simplifica a gestão de estoques e facilita a manutenção dos equipamentos. Isso também pode contribuir para aumentar a eficiência das equipes responsáveis pela manutenção dos computadores e demais ativos de informática, amplamente utilizado, de diversos fabricantes e modelos, muitos destes equipamentos já não estão mais acobertados por garantia e assistência técnica do fabricante ou vendedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção da forma de contratação por meio de ata de Registro de Preços, conforme Estudo Técnico Preliminar (114637307) justifica-se, uma vez que o objeto da licitação, se apresenta como contínuo e é o atributo principal a ser levado em conta pelos gestores para continuidade dos serviços, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos cidadãos. Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos acima, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos parques informáticos e infraestrutura de telecomunicações existente. Trata-se, então, de aquisição essencial à prestação de serviços aos cidadãos e da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades meio nos diversos órgãos e entidades estaduais participes deste planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme Estudo Técnico Preliminar (114637307).

3.2. Da participação de cooperativas

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste registro de preços, em conformidade com o inciso IV do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a participação de cooperativas e em observância aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.2.2. Considerando que o fornecimento de materiais previstos neste registro de preços não se caracteriza como serviço especializado, mas sim como uma atividade comercial, e que as atividades de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, embora demandem certa especialização, não se enquadram, em regra, como atividades típicas do objeto social de cooperativas, é relevante observar que a legislação que regula as cooperativas de trabalho limita sua atuação à prestação de serviços diretamente relacionados ao exercício de profissões ou ocupações dos cooperados, priorizando atividades de natureza humana e colaborativa.

3.2.3. Ainda que os materiais pudessem ser considerados especializados, o fornecimento destes não se configura como uma atividade complementar à atuação típica de cooperativas de trabalho, mas sim como uma parte integrante e essencial do objeto licitado, o que excede os limites previstos na legislação.

3.2.4. Para consubstanciar a vedação da participação de cooperativas é fundamentada na inadequação entre o objeto da licitação e as disposições legais contidas no Art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Art. 5º da Lei nº 12.690/2012, deixa claro que é proibida a utilização de cooperativas para a intermediação de mão de obra subordinada. Dessa forma, a vedação baseia-se na inadequação entre o objeto do registro de preços e as normas legais.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, conforme Estudo Técnico Preliminar (114637307).

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Considerando as disposições do Decreto nº 48.938/2024, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, é essencial adotar práticas sustentáveis na aquisição de peças e insumos de informática. Essas práticas não apenas atendem às necessidades operacionais, mas também contribuem para a proteção ambiental e a promoção da responsabilidade social.

3.4.1.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos, incluindo embalagens vazias, deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

3.4.1.3. Com a necessidade de se alinhar aos critérios vigentes, é imprescindível que todas as etapas dos serviços sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável.

3.4.1.4. No que diz respeito à remoção e substituição dos componentes antigos, a colaboração entre o Contratante, Contratado e o fabricante dos produtos se faz crucial. Ambos são responsáveis pelo correto tratamento dos materiais retirados, garantindo sua destinação adequada e sustentável.

3.4.1.5. É imperativo que essa cooperação se estenda desde a remoção até a reciclagem dos materiais, assegurando um processo conduzido de forma ambientalmente consciente. Todos os materiais retirados devem ser devidamente separados e encaminhados para reciclagem em empresas homologadas, evitando a emissão de poluentes e a destinação inadequada dos resíduos.

3.4.1.6. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, como recomendado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), conforme descrito no inciso IV, art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, que órgãos e entidades da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá exigir do contratado critérios de sustentabilidade ambiental.

3.4.1.7. Essa abordagem, além de cumprir com os requisitos legais e regulatórios, evidencia o comprometimento das partes envolvidas com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, promovendo uma gestão responsável dos recursos naturais e uma contribuição positiva para a sociedade e o meio ambiente.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

3.5.1.1. Lote 68: Leitor Biométrico, modelo: Fingkey Hamster IDX, marca Nitgen

3.5.1.1.1. Com base no disposto no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa encontra-se detalhada na Nota Técnica nº 201/SEPLAG/DCGSITIC/2025 (116337507)

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 9 (nove) meses para os itens constantes nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 66, 67 e 68 e de no mínimo 33 (trinta e três) meses para os lotes 69 e 70, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Estudo Técnico Preliminar (114637307).

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA
1	1	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S)		12 MESES
2	2	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GRAVACAO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S;		12 MESES
3	3	001914278	SSD INTERNO, FLASH, 2,5 POLEGADAS, 2TB, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S, SATA III (6GB/S)		12 MESES
4	4	002005964	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 500 GB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
5	5	002005972	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2242; CAPACIDADE: 500 GB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
6	6	002005980	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2280; CAPACIDADE: 500 GB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
7	7	002005999	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
8	8	002006120	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2242; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
9	9	002006154	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2280; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
10	10	002006138	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 2 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
11	11	002006146	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2242; CAPACIDADE: 2 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES

12	12	002006162	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2280; CAPACIDADE: 2 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR		12 MESES
13	13	002006170	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III- 2,5 POLEGAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOC. TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		90 DIAS
14	14	002007118	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III- 3,5 POLEGAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOC. TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		90 DIAS
15	15	002006189	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD NVME M.2 (2230; 2242; 2260; 2280); CONEXAO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; INTERFACE: NVME VELOC. PCLE 3.0 GEN 3 - VELOC TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: N/A; ALIMENTACAO: USB		90 DIAS
16	16	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		12 MESES
17	17	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		12 MESES
18	18	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		12 MESES
19	19	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		12 MESES
20	20	001949055	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO, 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA III Gb/s; ROTAÇÃO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		12 MESES
21	21	002006197	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		12 MESES
22	22	002006049	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		12 MESES
23	23	002006200	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 8 TB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S); ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		12 MESES
24	24	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		12 MESES
25	25	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V		12 MESES
26	26	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;		12 MESES
27	27	002006219	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		12 MESES
28	28	002006227	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA		12 MESES

			MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		
29	29	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V		12 MESES
30	30	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;		12 MESES
31	31	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;		12 MESES
32	32	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		12 MESES
33	33	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		12 MESES
34	34	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO		12 MESES
35	35	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDBB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA		12 MESES
36	36	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;		12 MESES
37	37	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	MICROFONE COM CONEXAO USB 2.0; OMNIDIRECIONAL, CABO USB DE 1,2 METROS.	12 MESES
38	38	001275410	CABO DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO COMPATÍVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAIS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;	CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE	12 MESES
39	39	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T), CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT	FILTRO DE LINHA, DPS CONTRA SURTOS ELETRICOS; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TERMICA OU FUSIVEL; FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS (EMI/RFI); CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; CABO COM 1,5 METRO	12 MESES
40	40	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	REGUA DE TOMADAS PARA RACK DE INFORMATICA; EM TERMOPLASTICO AUTOEXTIN-GUIVEL; SEM FUSIVEL OU DISJUNTOR; 8 TOMADAS MONTADAS COM TERMINAIS; 2P+T; 10A/250V. COM ABAS DE FIXACAO PARA RACKS 19". COM CABO PP FLEXIVEL3 X 1,5 MM2 X 750V DE COMPRIMENTO MINIMO 2,0 M E PLUGUE 2P+T DE 10A/250V. COR PRETA. NORMA ABNT NBR VIGENTE.	90 DIAS
41	41	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAIDA: CONFORME PADRÃO ATX12V; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; POTÊNCIA: 500 WATTS; ACESSÓRIOS: CABO DE ENERGIA;	CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	12 MESES
42	42	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA		90 DIAS
43	43	002007070	ALICATE CUJA FUNÇAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: AÇO; TAMANHO NOMINAL: 6 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE		90 DIAS
44	44	000190632	ALICATES CUJA FUNÇAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA		90 DIAS
45	45	000165743	ALICATES CUJA FUNÇAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE		90 DIAS
46	46	002006235	DECAPADOR DE CABO - CABO (1): UNIVERSAL; CABO (2): COAXIAIS (RG-6, RG-59, RG-11); UTP, STP, FLAT		90 DIAS

47	47	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	CHAVE ISOLADA ATE 1000V, CONFORME A NORMA NBR VIGENTES E ATENDENDO ANR VIGENTE	12 MESES
48	48	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PEÇAS: 09 PEÇAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40		12 MESES
49	49	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETTRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;		12 MESES
50	50	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;		36 MESES
51	51	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELÉTRICO/ELETTRÔNICO EM SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS		36 MESES
52	52	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;		90 DIAS
53	53	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR PORTÁTIL, SEM FIO, RECARREGÁVEL, PLÁSTICO; POTÊNCIA SAÍDA: 120W; BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCÇÃO: CONFORME FABRICANTE; TENSAO: DC 5V 1-2A;		90 DIAS
54	54	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;		12 MESES
55	55	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APPLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		90 DIAS
56	56	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6		90 DIAS
57	57	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		90 DIAS
58	58	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS (SONDA) DE PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 4MM.	90 DIAS
59	59	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MIDX; CRIPTOGRAFIA: NAO APPLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	90 DIAS
60	60	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APPLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	ADAPTADOR SEM FIO USB; MODELO: STICK - NANO; BANDA: DUPLA (DUAL BAND); TIPO DE CONEXÃO: 802.11 AC WIRELESS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS	90 DIAS
61	61	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	90 DIAS
62	62	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	90 DIAS
63	63	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	90 DIAS
64	64	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	90 DIAS
65	65	002006243	PROTETOR DE EMENDA OPTICA - TIPO: TUBETE; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX E PLÁSTICO TERMO RETRÁTIL; COMPRIMENTO: 60 MM		90 DIAS
66	66	001850113	LEITOR OPTICO PARA CODIGO DE BARRA - TIPO: PORTATIL, CODIGOS DE BARRAS 1D E 2D; FONTE DE LUZ: LED; VELOCIDADE LEITURA: 30 FPS OU SUPERIOR; CONTRASTE DE IMPRESSAO: DIFERENCA REFLETIVA MINIMA 25%; PROFUNDIDADE DE CAMPO: RANGE APROXIMADO 0 A 368 MM (VARIABEL); LARGURA JANELA LEITURA: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: USB 5V;	LEITOR OPTICO PARA CODIGOS DE BARRA 1D E 2D; INTERFACE USB; BEEP E LED INDICADOR DE LEITURA; LEITURA MANUAL, AUTOMATICA OU CONTINUA; SUPORTE PARA MESA; CAPACIDADE DE LEITURA DE CODIGOS COM RESOLUCAO MINIMA DE 6 MIL OU MENOR.	12 MESES

67	67	002006251	COLETOR DE ASSINATURA - TIPO: TOUCH PAD; CANETA: ESTILO PASSIVO; AREA ASSINATURA: DISPLAY LCD INTEGRADO; RESOLUCAO: MÍNIMO 400 DPI; SENSOR: TOUCH; CONEXAO: USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG-AND-PLAY	CAPTURA EM QUALQUER ÂNGULO (360°), ÁREA ÚTIL DE ASSINATURA: CERCA DE 110 X 35 MM (L X A), COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: DISPONIBILIDADE DE SDK PARA MÚLTIPHAS LINGUAGENS, COMO .NET, VISUAL BASIC, VISUAL C++, JAVA, DELPHI, ENTRE OUTRAS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS.	12 MESES
68	68	002006260	LEITOR AUTENTICADOR BIOMETRICO - IDENTIFICACAO: HFDU06 - NITGEN FINGKEY HAMSTER DX; RESOLUCAO: 500 DPI; AREA DE CAPTURA: 16 x 18 MM; INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED) CONECTOR MICRO USB; ALIMENTACAO: USB (5V)	LEITOR: TORRE, CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º), ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS, TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS, TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS, PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC, WHQL, KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK E WEB API GRATUITOS, SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N SEM CUSTO. LICENÇA VITALÍCIA, COMPATÍVEL COM .NET, C++, PYTHON, VB6, DELPHI, JAVA, PHP, JS E OUTRAS LINGUAGENS, PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ, DRIVER OS: WINDOWS 11 E TODAS AS VERSÕES ANTERIORES, LINUX KERNEL 6.6 E TODAS AS VERSÕES ANTERIORES, ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO), TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS, COMPATIBILIDADE COM: CITRIX, VIRTUAL MACHINE E RDP.	12 MESES
69	69	002007053	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: I - BÁSICO - LED ORGÂNICO OU LCD ILUMINADA POR LED; TELA: 23 POLEGADAS/ PLANA/ WIDSCREEN (16:9); CONEXAO: DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT); RESOLUCAO: FULL HD 1920X1080/ 60 HZ; ANGULO VISAO: 178° H/ 178° V; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE: 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8 MS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100~240 V) - 50/60 Hz	MONITOR DE VIDEO, COM CHAVE LIGA/ DESLIGA (BOTAO OU TOUCH); LUZ DE INDICACAO (LIGADO/ DESLIGADO), NA PARTE FRONTAL DO MONITOR; AUTO-AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE; CONTROLE OSD (PORTUGUES E INGLES); SUPORTE MINIMO PARA 16 MILHOES DE CORES; DRIVERS COMPATIVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS; INTERFACE DE VIDEO: 01 (UMA) DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E 01 (UMA) ANALOGICA (VGA) OU ALTERNATIVAMENTE, 02 (DUAS) DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COM FORNECIMENTO DE CONVERSOR PARA VGA; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; CABOS: HDMI, DISPLAYPORT OU VGA; CABO DE FORCA: TIPO Y, DE 1,5 METROS, PADRAO NBR VIGENTE; BASE: AJUSTAVEL EM INCLINACAO, ALTURA E ROTACAO; ANTIRREFLEXO (FOSCO); CERTIFICACAO EPEAT OU ENERGYSTAR 5.0 OU ROTULO ECOLOGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO VIGENTES; A FIXACAO DEVE PERMITIR A FIXACAO DO GABINETE AO MONITOR OU EM PEDESTAL, NO PADRAO VESA OU ENCAIXE EM OUTRO PADRAO DO FABRICANTE, SEM ALTERACAO OU LIMITACAO DAS CONDICoes DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINACAO, ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA), DEVE ACOMPANHAR DE TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA FIXACAO (PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS); MANUAL/ CATALOGO/ FOLHETO TECNICO; GARANTIA: 36 MESES	36 MESES
70	70	002007100	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: INTERMEDIARIO LED OU LCD C/CAMERA INTEGRADA; TELA: 23 POLEGADAS/ PLANA/ WIDSCREEN (16:9); CONEXAO: DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E ANALOGICA (VGA); RESOLUCAO: FULL HD 1920X1080/ 60 HZ; ANGULO VISAO: 178° H/ 178° V; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE: 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO DE 8 MS; ALIMENTACAO: BIVOLT (100~240 V) - 50/60 Hz	MONITOR DE VIDEO, COM WEBCAM INTEGRADA, RESOLUCAO DE 2 MP (FULL HD 1080P); CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 76,9°, COM TAMPA DE PRIVACIDADE; ENTRADA DE AUDIO: MICROFONE DIGITAL INTEGRADO; AUDIO: AUTO FALANTES ESTEREO INTEGRADOS, POTENCIA MINIMA DE 5W; CHAVE LIGA/ DESLIGA (BOTAO OU TOUCH); LUZ DE INDICACAO (LIGADO/ DESLIGADO), NA PARTE FRONTAL DO MONITOR; AUTO-AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE; CONTROLE OSD (PORTUGUES E INGLES); SUPORTE MINIMO PARA 16 MILHOES DE CORES; DRIVERS COMPATIVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS; INTERFACE DE VIDEO: 01 (UMA) DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E 01 (UMA) ANALOGICA (VGA) OU ALTERNATIVAMENTE, 02 (DUAS) DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COM FORNECIMENTO DE CONVERSOR PARA VGA; SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; CABOS: HDMI, DISPLAYPORT OU VGA; CABO DE FORCA: TIPO Y, DE 1,5 METROS, PADRAO NBR VIGENTE; BASE: AJUSTAVEL EM INCLINACAO, ALTURA E ROTACAO; ANTIRREFLEXO (FOSCO); CERTIFICACAO EPEAT OU ENERGYSTAR 5.0 OU ROTULO ECOLOGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO VIGENTES; A FIXACAO DEVE PERMITIR A FIXACAO DO GABINETE AO MONITOR OU EM PEDESTAL, NO PADRAO VESA OU ENCAIXE EM OUTRO PADRAO DO FABRICANTE, SEM ALTERACAO OU LIMITACAO DAS CONDICoes DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINACAO, ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA), DEVE ACOMPANHAR DE TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA FIXACAO (PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS); MANUAL/ CATALOGO/ FOLHETO TECNICO; GARANTIA: 36 MESES	36 MESES

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o interior, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos materiais:

4.1.3.1. A entrega será realizada conforme necessidade do Órgão Gestor e dos Órgãos e Entidades participantes, respeitados os valores de pedido mínimo por entrega:

4.1.3.1.1. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para entregas na Cidade Administrativa;

4.1.3.1.2. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para entregas em órgãos e entidades localizados na capital, exceto na Cidade Administrativa;

4.1.3.1.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para entregas no Interior.

4.1.4. Todos as peças e insumos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

4.2. Do local e horário da entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados no Anexo A - Locais de Entrega.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o Interior, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e

inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada, no Estudo Técnico Preliminar (114637307).

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. Em consonância com § 1º, do Art. 20, do Decreto nº 48.723/2023, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances públicos devem estar estabelecidos no edital.

7.1.3. Neste contexto, com o intuito de definir o intervalo que incidirá tanto na fase de lances públicos quanto em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, ficou estabelecido o valor mínimo de R\$0,10 (dez centavos) para diferença entre os lances.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. Para verificação de conformidade das especificações deste Termo de Referência e aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá:

7.2.2.1. Para aceitabilidade da proposta de cada item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folders dos itens de materiais solicitados, para comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes no edital e no Portal de Compras.

7.2.2.2. A documentação dos materiais enviada será analisada verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação.

7.2.2.3. Objetivando a redução de resíduos ao meio ambiente, os documentos devem ser enviados preferencialmente em formato digital, para o endereço de correio eletrônico a ser informado no chat da sessão;

7.2.2.4. O fornecedor poderá indicar o endereço eletrônico do site do fabricante, acessível pela CONTRATANTE, onde possam ser consultados os manuais dos equipamentos com todas as especificações técnicas de hardware e software, que confirmem as funcionalidades exigidas;

7.2.2.5. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor detentor da melhor oferta terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda aos requisitos exigidos.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da compra.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

8.1.4.1. Para todos os lotes deverão ser apresentadas comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 8.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4.4. Para os lotes 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 69, 70 deverão ser apresentados os certificados dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

8.1.5. Declaração

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Elaborado por:

José Geraldo Carlos

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Aprovado por:

Alber Vinícius Duque da Silveira

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC.



Documento assinado eletronicamente por José Geraldo Carlos, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Alber Vinícius Duque da Silveira, Diretor (a), em 07/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 124571445 e o código CRC F7450439.